

Rio de Janeiro, 19 de março (March 19th), 2009.

À  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS  
Sr./Mr. Paulo Vieira  
Rio de Janeiro – RJ

Re.: Contrato de Cessão de Uso/Assignment of Use Agreement – Mansão dos Lages

<p>Considerando:</p> <p>i. que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES ("AMEAV") e a O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, com o expresse consentimento da empresa SECOND CHOICE PRODUCTION SERVICES A.V.V., firmaram, em 19 de março de 2009, um instrumento particular de cessão de uso do espaço localizado no Conjunto Arquitetônico do Parque Lage, denominado Mansão dos Lages, em caráter gratuito;</p> <p>ii. que a O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, pretende utilizar o referido espaço para realização das Filmagens do novo longa-metragem do Roteirista, Diretor e Ator, Sylvester Stallone – "The Expendables";</p> <p>iii. finalmente, que a O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, em nome da SECOND CHOICE PRODUCTION SERVICES A.V.V., em razão da utilização das imagens da Mansão dos Lages, de acordo com o especificado no Anexo II do referido contrato de cessão de uso, deseja colaborar com as atividades desenvolvidas pela Escola de Artes Visuais do Parque Lage bem como com a manutenção do Conjunto Arquitetônico do Parque Lage.</p>	<p>Whereas:</p> <p>i. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES ("AMEAV") and O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, executed, on March 19, 2009, with the express consent of SECOND CHOICE PRODUCTION SERVICES A.V.V., a private instrument of assignment of use of the venue located in the Architectural Ensemble of Lage Park, referred to as Mansão dos Lages, free of charge;</p> <p>ii. O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA intends to use such venue for the Shooting of the new feature film of Script Writer, Director and Actor Sylvester Stallone – "The Expendables";</p> <p>iii. finally, that O2-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, in name of SECOND CHOICE PRODUCTION SERVICES A.V.V., by virtue of the use of the images of the Mansão dos Lages, in accordance with what is specified in Exhibit II of the referred assignment of use agreement, wishes to collaborate with the activities developed by Escola de Artes Visuais do Parque Lage [Lage Park Visual Arts School], as well as with the maintenance of the Architectural</p>
--	---

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MSD" and "hub".*

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS



14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s)  
PAULO DE TARSO DE CARVALHO MORELLI ANDREA BARATA RIBEIRO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 01 de abril de 2009. C. Seg: 16:20:19Z, 16:13:53h

Cada reconhecimento de firma: R\$4,00



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "hub" and "Legal".*



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos 10 dias do mês de março de 2009, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / IPHAN, através de sua 6ª Superintendência Regional, neste ato representado por seu Superintendente Regional, CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE, vem firmar, com a O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda, CNPJ: 67.431.718/0004-5, sediada à R. Maria Eugênia, 234 – Humaitá - Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22 261-080, neste ato representada por seus sócios, Sra. ANDREA BARATA RIBEIRO e Sr. Paulo de Tarso de Carvalho Morelli, este TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pela legislação federal, estadual e municipal aplicável, considerando os fatos a seguir.

A Compromissária pretende realizar filmagem, em área especialmente protegida pelo Poder Público Federal, a saber:

O PARQUE LAGE é bem tombado em nível nacional, objeto do Processo 537-T-1957 e inscrito no Livro Histórico do IPHAN em 14.06.1957, sob o número 332.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a preservação da integridade física e formal do bem tombado supracitado e a seguir descrito, tendo em vista a realização de filmagem, cuja realização se propõe no PARQUE LAGE, em parte da área interna da edificação e nos jardins, conforme disposto no projeto anexo a este termo, no período de 25 de março a 23 de abril de 2009, aí incluídos montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** — O Parque Lage ocupa uma área de aproximadamente 523.000 metros quadrados. Situado à Rua Jardim Botânico n.º 414, em frente à Lagoa Rodrigo de Freitas e na encosta do Morro do Corcovado, onde se ergue sobranceira a imagem do Cristo Redentor, é limitado no lado direito pela Rua Benjamin Batista e à esquerda pela Rua Eurico Cruz. Além dos jardins projetados por John Tyndale, restaurados em 1926 por Leonam de Azevedo, compõem a paisagem, uma grande mansão, florestas, grutas, o torreão, o calabouço dos escravos, lagos, represas e um mirante, do qual existem apenas ruínas, conhecidas pelo nome de Engenho dos Rodrigues de Freitas. Foram estes que contrataram, em 1849, o paisagista inglês John Tyndale para embelezá-los e dar-lhes um aspecto moderno. O paisagista inglês transformou o que era uma floresta em uma elegante quinta ao estilo europeu. Em 1859, Antônio Martins Lage adquiriu a propriedade dos Rodrigo de Freitas por oito mil réis, passando a chamar-se Chácara dos Lages. Em 21 de novembro de 1900, ele a transfere aos seus três filhos, Alfredo Lage, Roberto Lage e Antônio Martins Lage Filho. em 1920,

Henrique Lage (então único proprietário da chácara) contrata o arquiteto Mário Vodrel para projetar a mansão. A construção eclética é ladeada por jardins geométricos que apresentam áreas amplas desprovidas de arborização mais exuberante. Atualmente, o Parque Lage é administrado pelo IBAMA, cabendo sua conservação e limpeza ao Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. A Escola de Artes Visuais, que ocupa a mansão dos Lage, é o antigo Instituto de Belas Artes do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Com relação ao Parque Lage, bem tombado descrito na Cláusula Primeira, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

1. Transmitir previamente, a todas as equipes de montagem e desmontagem de instalações, exposição, recepção, segurança, publicidade e quaisquer outros serviços e atividades relativos especificamente ao evento, informações históricas sobre a área tombada em que se realizará o evento, nos termos mencionados nos parágrafos da cláusula anterior, com a finalidade de lhes fornecer um conhecimento que não apenas terá como efeito imediato um maior cuidado e consciência na utilização dos espaços e a difusão de seu valor cultural, como também valorizará o próprio evento;
2. Comunicar previamente, às mesmas equipes, a obrigatoriedade de preservação desta área tombada, nos termos dispostos a seguir;
3. Conservar a integridade física da área tombada Parque Lage;
4. Utilizar estruturas independentes para a montagem de tablados, tendas e qualquer outra instalação;
5. Não mutilar, destruir, perfurar, riscar, pintar, desenhar ou revestir de qualquer material as superfícies externas da área tombada, incluindo fachadas, jardins, árvores, seixos e calçadas do jardim formal e áreas circundantes;
6. Não utilizar, nesta área, nenhum tipo de químicos inflamáveis ou combustíveis que possam provocar incêndio;
7. Não estacionar ou circular com caminhões, automóveis e outros veículos motorizados sobre os jardins;
8. Não caminhar ou dispor qualquer equipamento sobre os canteiros ajardinados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
9. Proteger pisos, calçadas e pedras do contato direto com pontaletes da estrutura e de quaisquer outras instalações que possam causar desgaste, perfuração, trincas e / ou descolamento de pedras, deformação de sua base de assentamento e outros danos;
10. Tratar com cordialidade a população que, durante o período do evento, será privada da utilização de um espaço coletivo;



11. Entregar as áreas limpas e desimpedidas e nas mesmas condições encontradas antes da montagem do evento, comprometendo-se a reparar qualquer dano porventura ocorrido durante sua montagem, realização e desmontagem, nos termos das especificações técnicas indicadas pelo IPHAN antes e durante a execução das obras e sob a supervisão deste, sem utilizar-se da reparação de danos como publicidade a seu favor.
12. Todos os elementos que compõem o local tais como postes, cercas e demais utensílios urbanos deverão ser preservados assim como a cobertura vegetal – árvores, gramado etc.
13. Deverão ser realizadas fotos do local, executadas antes da montagem do evento e relatório com fotos após a remoção das instalações.
14. As cercanias do local do filmagem deverão ser protegidas com guarda permanente durante a duração da filmagem.
15. Deverão ser locados banheiros químicos na proporção da lotação prevista;
16. Apresentação, até 72 horas anteriores à montagem do evento, de planta da situação com as instalações provisórias para análise da 6ªSR/IPHAN que apresentará a aprovação ou não no prazo de 03 dias úteis após o recebimento das plantas;
17. Apresentação, até 72 horas anteriores à montagem do evento, do projeto de placas com a menção dos patrocinadores e sua localização que apresentará a aprovação ou não no prazo de 03 dias úteis após o recebimento do projeto;
18. Não é permitida a filmagem de cenas que envolvam explosão, tiros de efeito, etc.
19. Limitar o volume emitido por auto-falantes e outros ruídos às normas brasileiras para áreas residenciais;
20. No caso de utilização de músicas durante a realização das filmagens, a compromissária deverá optar por músicas brasileiras, preferencialmente gêneros registrados como patrimônio imaterial brasileiro, auxiliando no Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais;
21. A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza pela publicação de extrato deste Termo de Compromisso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** O IPHAN se exime de qualquer responsabilidade sobre eventuais incidentes e danos a pessoas e equipamentos durante o período do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA. DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES E PENALIDADES**

Considerando as atribuições legais do IPHAN e a especial proteção do PARQUE LAGE para os fins do disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto-lei n. 25, de 30.11.1937, a inobservância das disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento acarretará o embargo extrajudicial das instalações, seguido, no que couber, pela adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma da legislação federal em vigor, nas esferas cível e criminal.

**CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, se necessário à execução dos serviços descritos nos itens 5 e 14 e de serviços para reparação de eventuais danos, conforme assinalado no item 11 da cláusula segunda.

Parágrafo único. Este TERMO DE COMPROMISSO será considerado cumprido após manifestação por escrito do IPHAN à compromissária.

**CLÁUSULA QUINTA. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Rio de Janeiro como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, estando todos justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Carlos Fernando de Souza Leão Andrade  
Superintendente Regional da 6ª SR / IPHAN



COMPROMISSARIA  
Andréa Barata Ribeiro  
O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.



COMPROMISSÁRIA  
Paulo de Tarso de Carvalho Morelli  
O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.



14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicuio, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
ANDREA BARATA RIBEIRO, PAULO DE TARSO DE CARVALHO MORELLI  
Sao Paulo, 08 de abril de 2009. C.Seg: 21360114.16:05:15h



Cada reconhecimento de firma: R\$4,80

*Handwritten signature and initials at the bottom of the page.*